



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.325

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal o -' Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de transporte escolar, na seguinte dotação:

8.0 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2 -Departamento de Ensino	
0847239 -Transporte Escolar	2.500.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	<u>2.500.000,00</u>

Art. 2º - A despesa de que trata o Artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

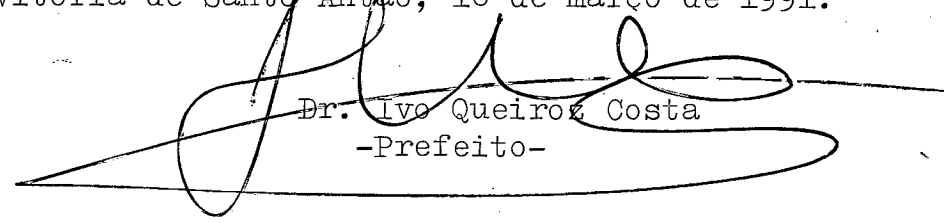
6.0 -SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.2 -Departamento de Contabilidade e Tesouraria	
03080322.049.049- Pagamento de Desp. Anteriores	2.500.000,00
3.1.9.2 -Despesas de Exercícios Anteriores	<u>2.500.000,00</u>

Art. 3º - O Crédito mencionado no Art. 1º será destinado a custear 50% (cinquenta por cento) das despesas que os estudantes carentes deste Município tem com o transporte de ônibus para a cidade do *Recife, para outras cidades do Estado e também no transporte da zona rural para esta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de março de 1991.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-